



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

## **PORTARIA CEHAB SEI N.º 107 DE 29 DE JULHO DE 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO-CEHAB-RJ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº SEI-120211/002198/2020;

### **CONSIDERANDO:**

A importância da proteção de dados pessoais, conforme o art. 5º, inciso X da Constituição Federal; que, na forma do caput do art. 23, da Lei n.º 13.709/2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público; e

A necessidade de designação de servidor para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na forma do inciso VIII do art. 5º e do art. 41 da Lei nº 13.709/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor requisitado, **LUIZ ANTONIO DA SILVA ALVES, matrícula 12.301** para atuar na função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro – CEHAB-RJ.

**Parágrafo Único** -A função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais fica vinculada à Presidência da CEHAB-RJ;

**Art. 2º** - Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais atuar conforme as atribuições previstas na legislação e nas orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**Art. 3º** - As reclamações dos titulares de dados serão recebidas pela Ouvidoria da CEHAB-RJ e encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, que prestará os esclarecimentos e adotará as providências necessárias, e

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024.

**REGINALDO JARDIM FERREIRA**

**Diretor-Presidente**

---



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Jardim Ferreira, Presidente**, em 29/07/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **79849603** e o código CRC **53DCE070**.

Referência: Processo nº SEI-490002/002224/2024

SEI nº 79849603